



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e quatro dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de inexigibilidade 01/2025, - 16ª Brigada de Infantaria de selva, sobre a Contratação de inscrição para participação de evento de premiação da FIEAM – PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025.


[REDACTED]
[REDACTED] - 1º TEN
ADJUNTO DA SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Fl. nº 02

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
(Processo Administrativo n.º 64311.004507/2025-78)

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 16ª Brigada de Infantaria de Selva - UASG 160537	
Setor Requisitante: Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 16ª Bda Inf SI	
Responsável pela demanda: [REDACTED] – Cap	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem o objetivo de avaliar o resultado de satisfação dos cidadãos com a 16ª Brigada de Infantaria de Selva — "Brigada das Missões". Em sintonia, o órgão tem como objetivo de processo "ampliar as ações de orientação, facilitação e assistência ao contribuinte". Em busca da oferta de serviços de excelência à sociedade, é necessário que a 16ª Bda Inf Si aprimore os seus processos de trabalho implementando iniciativas de melhoria e inovação. Nesse sentido, a participação pioneira da "Brigada das Missões" na concorrência do prêmio da Qualidade Amazonas promovido pela FIEAM - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas é uma oportunidade para a Instituição tanto apresentar suas implementações de melhorias à sociedade quanto de absorver modelos de referência e ferramentas para implementar a qualidade em seus processos, na medida em que a participação do prêmio inclui treinamento, avaliação técnica do projeto de melhoria e, por fim, julgamento técnico final (se classificado).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Item	Especificação	CATSER	UN Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM - QUALIDADE AMAZONAS, 2025, gestão, na PREMIO edição modalidade categoria Administração Direta.	25232	Unidade	R\$ 2.500,00	1 unidade	R\$ 2.500,00

3. PREVISÃO DE DATA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A inscrição será efetivada após pagamento da taxa de inscrição, mediante empenho da nota de crédito.

4. FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO EM BOLETIM INTERNO DO ORGAO

██████████ – Cap
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

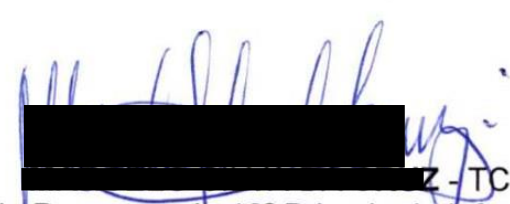
██████████ 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tefé/ AM, data:


██████████ – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo a presente Formalização da Demanda, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa licitação.


██████████ – TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

1. Informações Básicas

Número do processo: 64311.004507/2025-78

2. Descrição da necessidade

Contratação de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025, na modalidade gestão, categoria Administração Direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Assessoria de Projetos, Governança e Gestão.

████████████████████ A – Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade dos serviços, declarando a inviabilidade de competição, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o serviço é prestado por empresa exclusiva.

A CONTRATADA deverá comprovar de que o preço a ser contratado está compatível com os preços que a empresa pratica com os demais órgãos.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de cobrança pelos serviços prestados para o endereço indicado pela CONTRATANTE, assim como disponibilizá-lo através dos meios eletrônicos disponíveis.

5. Levantamento de Mercado

O Programa Qualidade Amazonas — PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, conforme documento anexo II.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da inscrição na modalidade gestão - categoria administração direta, para participação de evento de Premiação da FIEAM — PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2025, permitirá o aprimoramento dos serviços de atendimento por meio do conhecimento e implementação metodologia focada na melhoria da qualidade e exposição positiva da 16ª Brigada de Infantaria de Selva à sociedade melhorando a percepção da imagem institucional frente à sociedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma (01) Inscrição no Prêmio Qualidade Amazonas - 2025, na Modalidade Gestão, categoria Administração Direta, a quantidade foi estimada pela unidade requisitante conforme anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

Efetuada consulta a fornecedor pela unidade requisitante, valor refere a inscrição no evento, conforme documento anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de que a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação e que há apenas um item a ser contratado, não é possível o parcelamento do objeto, não cabendo a ampla participação de licitantes e não sendo possível a divisibilidade do item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de participação de evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025, na modalidade gestão, categoria Administração Direta, não houve previsibilidade no PCA/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da inscrição na modalidade gestão - categoria administração direta, para participação de evento de Premiação da FIEAM — PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2025, permitirá o aprimoramento dos serviços de atendimento por meio do conhecimento e implementação metodologia focada na melhoria da qualidade e exposição positiva da 16ª Brigada de Infantaria de Selva à sociedade melhorando a percepção da imagem institucional frente à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental para o presente objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declarada viável a contratação com base nas informações enviadas, segue para liberação de recursos orçamentários e aprovação superior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


[Redacted] – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


[Redacted] – Cap
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


[Redacted] – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Fl. nº 03

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem o objetivo de avaliar o resultado de satisfação dos cidadãos com a 16ª Brigada de Infantaria de Selva — "Brigada das Missões". Em sintonia, o órgão tem como objetivo de processo "ampliar as ações de orientação, facilitação e assistência ao contribuinte". Em busca da oferta de serviços de excelência à sociedade, é necessário que a 16ª Bda Inf SI aprimore os seus processos de trabalho implementando iniciativas de melhoria e inovação. Nesse sentido, a participação pioneira da "Brigada das Missões" na concorrência do prêmio da Qualidade Amazonas promovido pela FIEAM - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas é uma oportunidade para a Instituição tanto apresentar suas implementações de melhorias à sociedade quanto de absorver modelos de referência e ferramentas para implementar a qualidade em seus processos, na medida em que a participação do prêmio inclui treinamento, avaliação técnica do projeto de melhoria e, por fim, julgamento técnico final.

Tefé/Am, data: 26/06/2025


[Redigido] – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I

**DECLARACAO VALOR INSCRICÃO - MODALIDADE GESTÃO -
CATEGORIA ADM. DIRETA.**

DECLARAÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], sediada à A [REDACTED] 1º andar, Centro – Manaus, AM, entidade realizadora do Programa Qualidade Amazonas, sob as penas da lei, declara que o valor praticado para uma (01) Inscrição no Prêmio Qualidade Amazonas – 2025 na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta, R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme valor da proposta anexa.

Manaus, 23 de junho de 2025

[REDACTED]
[REDACTED]
Coordenadora do PQA

ANEXO II
DECLARAÇÃO FÓRUM QPC



**Fórum Nacional dos Programas de Qualidade,
Produtividade e Competitividade**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas.

Manaus, 23 de junho de 2025

[Assinatura]

[Assinatura]
Coordenadora do PQA
Programas Estaduais de QPC na Região Norte

"Um Brasil melhor se faz com Qualidade de vida para todos"



ANEXO III

PROPOSTA - Comando da 16ª Bda Inf SI

PROPOSTA

PARA: Comando da 16ª Bda Inf SI

DE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO
AMAZONAS - FIEAM

Contato: [REDACTED]
Organização: Comando da 16ª Bda Inf SI
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Contato : [REDACTED]
Empresa : FIEAM/PQA
Telefone [REDACTED]
E-mail [REDACTED]

DESCRIÇÃO

- UMA (01) INSCRIÇÃO: 01 NA MODALIDADE GESTÃO – CATEGORIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – NO PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2025

ENTIDADE ORGANIZADORA:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM

Endereço : A [REDACTED] Centro

CEP: [REDACTED]

Telefones : [REDACTED]

Fax: [REDACTED]

CNPJ : [REDACTED]

Inscrição Municipal: 76.201-01

E-mail : [REDACTED]

INVESTIMENTO:

AÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Inscrição Modalidade Gestão	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Manaus, 23 de junho de 2025.

[REDACTED]
Erlen Montefusco



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO
AMAZONAS – FIEAM
PROGRAMA QUALIDADE AMAZONAS**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO MENOR

DECLARAÇÃO

A **Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], sediada à [REDACTED] – 1º andar, Centro – Manaus, AM, sob as penas da lei, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, neste último caso, na condição de aprendiz e com idade não inferior a 14 (quatorze) anos, conforme prevê o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88.

Manaus, 23 de junho de 2025

[REDACTED]
[REDACTED]
Coordenadora do PQA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de participação de evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025, na modalidade gestão, categoria Administração Direta, não houve previsibilidade no PCA/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Considerando o tipo de serviço não foram identificados impactos ambientais, assim como não há medidas de sustentabilidade ambiental a serem adotadas, uma vez que o serviço prestado não produz resíduos. As demandas e as publicações são produzidas em meio estritamente digital.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A inscrição será efetivada após pagamento da taxa de inscrição, mediante empenho da nota de crédito.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma digital, mediante a inscrição no portal da FIEAM.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor selecionado será contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3. Ato de autorização para o exercício da atividade como entidade organizadora do Programa Qualidade do Amazonas, de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.500,00.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167537;

II) Fonte de Recursos: 1050000142; III) Programa de Trabalho: 171502: 1V) Elemento de Despesa: 300063;

V) Plano Interno: IXAPFUNDGOA.



10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Fl. nº 24

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

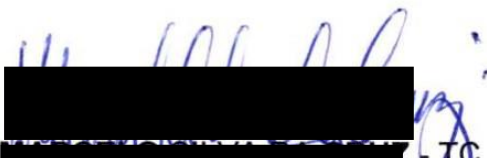
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.

Processo Administrativo NUP 64311.004507/2025-78.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo de Inexigibilidade de Licitação, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Tefé/AM 26/06/25


[Redigido] - TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

TERMO DE CONTRATO 11/2025

Informações Básicas

Nº do Artefato	UASG	Editado por	Atualizado em:
11/2025	160537		24/06/2025
Status	Comando 16ª Bda Inf SL.		
Concluído			
Outras Informações			

Categoria	Nº da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11	64311.004507/2025-78

1. Cláusula primeira - do objeto

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.
Processo Administrativo NUP 64311.004507/2025-78.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM.

A União por intermédio da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL), com sede na Estrada do Aeroporto, nº 4174, na cidade de Tefé /Estado AM, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Tenente Coronel [REDACTED], nomeado pelo BI Nr 241, de 18/12/2024, do(a) 16ª Bda Inf SI, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na Av. [REDACTED] 1º andar - Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Erlen Montefusco, coordenadora do PQA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64311.004507/2025-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente processo de inexigibilidade nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM — PREMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	UN Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM - QUALIDADE AMAZONAS, 2025, gestão, na PREMIO edição modalidade categoria Administração Direta.	25232	Unidade	R\$ 2.500,00	1 unidade	R\$ 2.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.11 Não terá previsão de reajuste, devido a especificidade do objeto da contratação.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

- execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133.)

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei.

le14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14. Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária (Art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos para a continuidade da execução contratual.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16. Cláusula Décima Sexta - Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula Décima Sétima - Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, capuz, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro
Cláusula Décima Oitava— Foro (Art. 92, §1º)

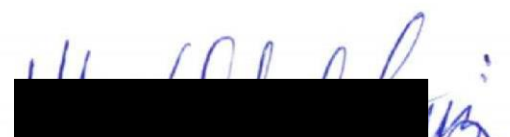
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

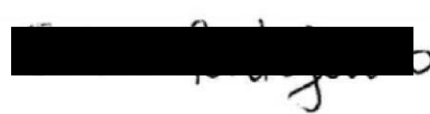
19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.


[Redacted] – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Tefé, 26/06/25.


[Redacted] - TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva


[Redacted]
COORDENADORA DO PQA

TESTEMUNHAS:



NOME: [Redacted]
CPF: [Redacted]



NOME: [Redacted]
CPF: [Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Fl. nº 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64311.004507/2025-78

DESPACHO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM — PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, edição 2025 da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, prestado pela FEDERAÇÃO DE INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS FIEAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], no valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com amparo legal no artigo 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

DECLARO a existência de disponibilidade orçamentária para execução do objeto.

Tefé/AM, 26/06/25

[REDAZIDO]
[REDAZIDO] - TC

Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Fl. nº 35

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Em atenção à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser empregado R\$ 2.500,00 dos recursos da 2025NC002020, UG 167537, R\$ 2.500,00, ND 339039.

Tefé-AM, 26 / 06 / 25.


 - TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

DIEX 3293-SALC/Base Adm/Cmdo
NUP: 64311.004507/2025-78

Tefé, AM, 27 de junho de 2025.

Do Chefe da Seção Logística do Estado-Maior Geral da 16ª Brigada de Infantaria de Selva
Ao Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf SI
Assunto: Inscrição no evento de Premiação da Fieam-Prêmio qualidade Amazonas

Ref.: Lei 14.133/2021

Nos termos do art 74 da lei 14.133/2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação abaixo especificado, destinado a atender ao evento Premiação da Fieam-Prêmio qualidade Amazonas

INEXIGIBILIDADE 01/2025 – UASG 160537–COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Fornecedor: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM

CNPJ: [REDACTED]

ITEM	Descrição	Und Forn	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Contratação de Inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM – QUALIDADE AMAZONAS, 2025, gestão, na PRÊMIO edição modalidade categoria Administração Direta	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

Fiscal de Contrato: 3º [REDACTED] D

[REDACTED]
[REDACTED] - Maj
E4

Ciente:

[REDACTED]
[REDACTED] R – 1º Ten
Fiscal Administrativo do Cmdo 16ª Bda Inf SI

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Empregar o seguintes recursos destinados para esta finalidade.

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNDGOA	339039

[REDACTED]
[REDACTED] Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf SI

16/06/25 14:33

USUARIO: LAZARO

DATA EMISSAO : 16Jun25 VALORIZACAO : 16Jun25 NUMERO : 2025NC002020

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM INSCRIÇÃO NO PQA 2025 (CMDO 16ª BDA INF SL)

DIEX N° 3849-GAB CMA/CMDO CMA, DE 23 MAIO 25. PRAZO EMPENHO: 30 JUN 25.

OBSERVAR CADERNO ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339039		167086	IXAPFUNDGOA	2.500,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167086 16Jun25 11:01

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fl. nº 38

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 678813168
Razão Social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Nome Fantasia: FIEAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2025 12:47:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 02/07/2025 15:08

Usuário: ***.669.652-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167537	COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174-TEFE-AM.	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
TEFE	AM	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	68

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNDGOA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/06/2025	Ordinário	64311004507202578	0,0000	2.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONA	[REDACTED]
Endereço		
JOAQUIM NABUCO 1919 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
196	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	CAPUT	-	

Descrição

2025NC02020 FUEX 16JUN25. INEX 01 - 2025 - 160537. DSTN AO SETOR DE GESTÃO. INSCRIÇÃO P EVENTO QUALIDADE AMAZONAS 2025, CFM DIEX 3293 - SALC DE 27JUN 25. RSPNL 3º SGT RAUCY

Local da Entrega

009570063000158- ESTRADA DO AEROPORTO 4174, 69555300 TEFÉ AM

Informação Complementar

16053707001052025 - UASG Minuta: 160537

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/07/2025 15:08

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.500,00

Subelemento 49 - PRODUCOES JORNALISTICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	2.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/06/2025	Inclusão	1,00000	2.500,0000	2.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

02/07/2025 14:51:22

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

30/06/2025 20:58:17



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, encerro os trabalhos atinentes à participação de evento de Premiação da FIEAM – PREMIO QUALIDADE DO AMAZONAS. Processo nº64311.004507/2025-78

 – 1º TEN
ADJUNTO DA SALC